

Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Criado pela res. 706/83 D. O. E. 04/04/83, Reconhecido pela res. 4.669/86 de 13/11/

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CASCAVEL

Avenida Avenida Paraná 540 Fone: (45) 3235-1295 e 3235-1426

E-MAIL: ceprincesaizabel@nrecascavel.com

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Paraná, 520, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MP SOB Nº 78.121.936/0001-68, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente SEMED, e de outro lado, o COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Paraná, 540 no Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95595419/0001-40 neste ato representada pelo diretor Ireneu Luiz Fassicolo, brasileiro, portador do CPF nº 304.850.038-30 doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, resolve celebrar o presente termo de Convênio de Cooperação Técnica, regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Convênio tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio nos termos da Lei nº 6.497/77, alterada pela Lei nº 8.859/94 e pela M.P. 2.164-41 e regulamentação dada pelo Decreto nº 87.497/82 aos alunos da ENTIDADE CONVENIADA, visando o aperfeiçoamento técnico –profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso e promover a integração entre ENTIDADE CONVENIADA e a comunidade, conforme Plano de Trabalho específico, e neste caso, do **Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATIVO

A aceitação de estágio pela SEMED, nas dependências das unidades escolares, não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o (a) mesmo (a) isenta de encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vinculação do estagiário as atividades da SEMED, será fixada através de Ternos de Compromisso entre os mesmos, com participação da ENTIDADE CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá ser compatível com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Compete à ENTIDADE CONVENIADA:
 - 1.1 Proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los à SEMED para entrevistas;
 - 1.2 Elaborar, em comum acordo com a SEMED, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.3 Proceder à supervisão do estágio, por intermédio de docente vinculado ao seu quadro funcional, visando atender as necessidades do estágio;
 - 1.4 Reunir-se, sempre que necessário, com o representante da SEMED, para exame de assunto atinente ao estágio.
2. Compete à SEMED, através das Escolas Municipais jurisdicionadas:
 - 2.1 Atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio;
 - 2.2 Fixar escalas de atividades e o controle de frequência;
 - 2.3 Exercer a orientação adequada, visando atender as necessidades do estágio;
 - 2.4 Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do estagiário;
 - 2.5 Aceitar nas dependências de suas unidades escolares, o supervisor de estágio (docente designado pela ENTIDADE CONVENIADA), para trabalhos de Supervisão, avaliação do estágio e outras que se fizerem necessárias;
 - 2.6 Comunicar à ENTIDADE CONVENIADA, através do supervisor de estágio, qualquer irregularidade na realização do estágio;
 - 2.7 Estabelecer escolas municipais onde alunos irão realizar o estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EXECUTORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DO PARANÁ, por intermédio da SEMED, nomeia como executores do Projeto de Estágio o Secretário Municipal de Educação, devendo o mesmo, inclusive, assinar o Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com o estagiário e o representante da ENTIDADE CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Convênio não dependerá de liberação de recursos do Tesouro do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Convênio iniciar-se-á a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Município e encerrar-se-á em 31 dezembro de 2027, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RECISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pela obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município, as expensas da SEMED, no prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas.– PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordos, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual *teor e forma* na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2025.



Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação



Ireneu Luis Fassicolo

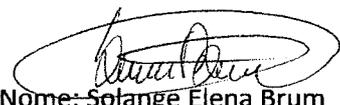
Diretor

Testemunhas:



Nome: Graziela Pelisser

CPF: 033.370.029-51



Nome: Solange Elena Brum

CPF: 798.052.059-91